

RECOMENDAÇÃO CNS Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2010

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de abril de 2010, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a assinatura da Medida Provisória (MP) 483, em 24 de março de 2010, que define a ampliação das secretarias do Ministério da Saúde;

considerando que a Medida Provisória nº 483 viabiliza a instituição da Secretaria de Saúde Indígena na estrutura central do Ministério da Saúde;

considerando a elaboração de propostas para a estruturação da Secretaria de Saúde Indígena, construída com a participação das comunidades indígenas pelo Grupo de Trabalho Saúde Indígena, instituído pelas Portarias nº 3034/GAB/MS e nº 3035/GAB/MS, composto por representações indígenas e Ministério da Saúde, em colaboração com a Comissão Intersetorial de Saúde Indígena – CISI e o Conselho Nacional de Saúde – CNS;

considerando o processo de efetivação da autonomia dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas assegurada pelo Decreto nº 6.878, assinado em 18 de junho de 2009;

considerando a necessidade de composição do quadro descentralizado de gestores e trabalhadores da saúde para a execução das ações de saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIS; e

considerando a manifestação do Fórum de Presidentes de Conselhos de Saúde, registrada no Ofício nº 21/2009/FORPRECONDISI, de 16 de dezembro de 2009, encaminhado ao Ministro da Saúde, solicitando soluções imediatas para viabilizar a transferência dos serviços e ações de saúde da Funasa para o Ministério da Saúde.

Recomenda ao Ministério da Saúde:

1. Definir estratégias para o processo de transição dos serviços e ações de saúde desenvolvidos pela Funasa para o Ministério da Saúde, com garantia de oferta permanente e de qualidade para as populações indígenas, promovendo, assim, saúde e prevenindo doenças e mortes; e

2. Garantir a participação das lideranças indígenas na elaboração do Decreto Presidencial que estruturará a Secretaria de Saúde Indígena/MS.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Oitava Reunião Ordinária.